



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, por meio da sua Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela portaria do dia 28 de fevereiro de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto nos Anexos correspondentes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de abril de 2025.

HORÁRIO: 09h00min

DADOS DO EDITAL			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.			
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelada e por demanda de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de saúde do Município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí.			
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até às 23h59min do dia 22 de abril de 2025 através do endereço eletrônico: https://novobbmnet.com.br/ .			
INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de abril de 2025 às 09h00min			
INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 25 de abril de 2025 às 09h30min			
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: (www.tce.pi.gov.br) e (https://novobbmnet.com.br/)			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://novobbmnet.com.br/			
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ ☐ Estimado ☐ Máximo ☒ Referência		Orçamento Sigiloso ☐ Sim ☒ Não
NATUREZA DO OBJETO:	☒ Aquisição	☐ Serviço	☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 25 de abril de 2025 às 08h00min			
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO: Conforme designado na sessão.			
INFORMAÇÕES			
PREGOEIRA: Emanuela de Moura Oliveira			
E-MAIL: licitacaoprefdel@gmail.com		TELEFONE DE CONTATO: (89) 98812 2836	
ENDEREÇO: Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI.			
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.			



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



OBSERVAÇÃO Nº 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.
--------------------------	---

PARTE ESPECÍFICA	
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral; ✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ Por GRUPO (LOTE) ☐ Por ITEM ☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____%
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto “Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelada e por demanda de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de saúde do Município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí”.

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

1.1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

1.2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1.2.1 MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.3 MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.4 MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.4 A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, bem como no sítio eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br/>.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou pelo site www.novobbmnet.com.br.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

2.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;



2.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

2.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.4.

2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

2.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.1;

2.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 O licitante deverá inserir as informações diretamente no sistema e anexar sua proposta de preços que deverá conter de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, modelo e procedência, prazo de validade ou de garantia, quantidade e registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens, informando o prazo máximo da entrega e condição de armazenagem dos produtos licitados.

3.3 Apresentar registros dos produtos na ANVISA em plena validade, para todos os itens do termo de referência ou RDC quando for o caso, os registros dos produtos ofertados, devem estar anexados no cadastro da proposta junto ao sistema devidamente identificados os itens com a marca de item cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



3.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.11 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.12 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.15 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

3.16 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

3.16.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

3.17 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.novobbmnet.com.br.

4.2 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



4.7 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

4.9 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.10 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.11 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.3 Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5 A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

6.8 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.novobbmnet.com.br.

6.11 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

6.11.1 Modo de Disputa Aberto:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

g) Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO EDITAL”, contado



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema PORTAL NOVO BBMNET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pela Pregoeira.

9.2 A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

9.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL NOVO BBMNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

9.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura do Município de Dom Expedito Lopes-PI, localizada na Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI.

9.5 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

9.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.9 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.12 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



9.16 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 PORTAL NOVO BBMNET;

10.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.2 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL NOVO BBMNET, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.4.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

10.4.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO EDITAL", sob pena de inabilitação.

10.4.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Ressalvado o disposto no item 3.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade de 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

10.7.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

10.7.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.7.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** Decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO**;



10.7.9 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário ou dos sócios.

10.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da LC nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de abertura e encerramento, notas explicativas, recibo de entrega da junta comercial ou SPED e DHP do contador responsável.



- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

10.9.3 O Balanço Patrimonial disponível na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5, com fulcro no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último Balanço.
- c) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

10.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo conter:

- a) Especificação dos serviços executados;
- b) Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término);
- c) Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato.

10.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.11.11 Alvará de licença de funcionamento;

10.11.12 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.3 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.4 Certidão Emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:

- a) Da empresa;



b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.5 Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.

a) Da empresa;

b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.6 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

a) Da empresa;

b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.7 Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

a) Da empresa;

b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.8 A licitante deverá apresentar declaração, com fulcro no art. 70, inciso I da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se, caso vencedor, que se apresentará na sede da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, no Setor de Licitações, localizado na Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI, das 08h às 13h, no prazo de até 3 (três) dias úteis após convocação via chat do PORTAL NOVO BBMNET, portando os documentos enviados através da plataforma eletrônica (sendo estes: originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas), para realização do **Cadastro de Fornecedores do Município**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.11.9 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor, que prestará os serviços / entregará o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido no Edital.

10.11.10 A licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento e atendimento às regras do Edital.

10.12 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, situada na Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI.

10.12.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13 Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual (c/portaria 344/98) e Municipal em plena validade, compatível com o objeto desta licitação, observando as normas peculiares de cada localidade.

10.14 As empresas participantes do certame deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para medicamentos comuns, especiais e material hospitalar de sua titularidade, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em conformidade com a RDC 16 de 1º de abril de 2014

10.15 Alvará de Funcionamento devidamente atualizado, acompanhado de seus documentos comprobatórios.

10.16 Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) em plena validade, acompanhado da prova de vínculo societário ou prestação de serviços do Responsável Técnico, como também, sua Carteira de Inscrição no CRF e prova regularidade no Conselho.

10.17 Em cumprimento as disposições da LGPD, a licitante deverá apresentar Certificado ou Termo de Certificação e Indicação de DPO, da pessoa jurídica encarregada pelo tratamento de dados pessoais e Declaração Formal em papel timbrado da licitante, assinada pelo representante legal, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD.



CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

CAPÍTULO XII – DA VISITA TÉCNICA

12.1 A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

12.2 O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.3 À Pregoeira do município é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.3.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006,



serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL NOVO BBMNET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

15.3 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Depois de homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do documento de convocação, o qual será publicado no Diário das Prefeituras do Piauí, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante, com fulcro no art. 90, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Dom Expedito Lopes-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;



- f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não manter a proposta.

CAPÍTULO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO EDITAL”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF.

18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e serão divulgadas no mural do PORTAL NOVO BBMNET e no site do TCE/PI.

18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 DOS RECURSOS:

18.2.1 Das decisões proferidas pela Pregoeira e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 Recursos não Vinculados de Impostos / 600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10.301.0005.2601.0000 / MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE 10.301.0005.2615.0000 / AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19 10.301.0005.2930.0000 / PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 10.303.0005.2606.0000 / MANUT. DO PROG. DE VIGILANCIA SANITARIA 10.304.0005.2607.0000 / MANUT. DO PROG. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 10.305.0005.2608.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0005.2602.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0005.2602.0001 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA 10.303.0005.2602.0002

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



23.1.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.4 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.5 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

23.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.

23.7 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

23.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

23.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

23.8.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CAPÍTULO XXIV – DOS ANEXOS

24.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

24.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



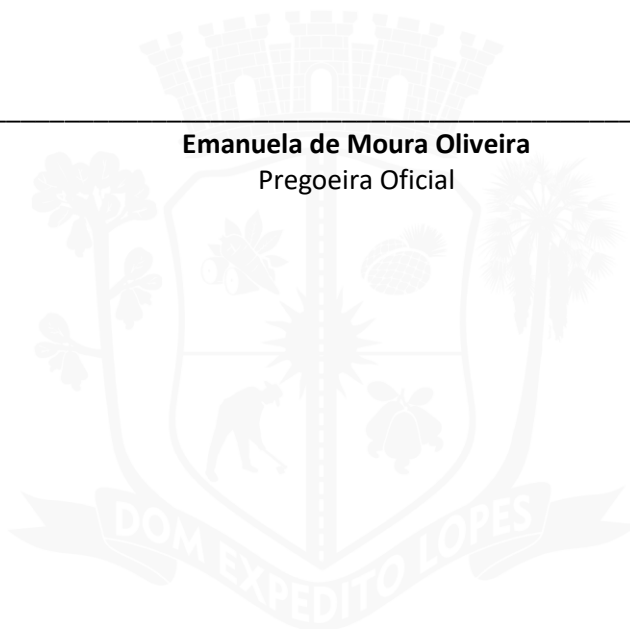
- 24.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 24.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- 24.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Dom Expedito Lopes-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Expedito Lopes-PI, 10 de abril de 2025.

Emanuela de Moura Oliveira
Pregoeira Oficial





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

I – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelada e por demanda de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de saúde do Município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí”**.

II – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes.

III – DA JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e por demanda de medicamentos, material hospitalar e material odontológico. Essa ação é essencial para atender de forma eficiente e contínua às necessidades da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí.

1. Continuidade e Qualidade no Atendimento:

A aquisição programada e por demanda de suprimentos médicos e odontológicos garante a continuidade no atendimento à população, viabilizando a prestação de serviços de saúde com qualidade e sem interrupções.

2. Eficiência Operacional:

O modelo de fornecimento parcelado e por demanda permite uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos, evitando o desperdício decorrente de compras em lotes superiores à necessidade imediata, além de proporcionar uma resposta mais ágil frente a variações na demanda dos serviços de saúde.

3. Suporte a Diferentes Setores de Saúde:

Diversos setores da saúde pública, como UBS, hospitais, e clínicas odontológicas, serão beneficiados, assegurando que todos os profissionais tenham acesso aos materiais necessários para o exercício de suas funções com segurança e eficácia.

4. Cumprimento de Normas e Regulamentações:

Seguir o processo de Registro de Preços assegura o cumprimento das normativas de governança e gestão pública relativas às compras, garantindo transparência e equidade no processo de aquisição.

5. Sustentabilidade Financeira:

O planejamento adequado das aquisições por meio de um Registro de Preços evita gastos excessivos, promove o uso racional dos recursos públicos, e contribui para a sustentabilidade do orçamento destinado à saúde.



Desta forma, o Registro de Preços torna-se uma ferramenta indispensável para a gestão eficaz e eficiente dos recursos voltados ao atendimento das demandas de saúde do município, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Os recursos adicionais advindos do presente contrato auxiliarão na execução do Plano de Gestão e o cumprimento de suas metas.

IV – DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará pelo período de 12 meses.

V – DAS ALTERAÇÕES

O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

VI – DO UNIVERSO DOS CONCORRENTES

Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividades equivalente.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. São obrigações da Contratada:

7.1 Fornecimento de Itens: a contratada deverá fornecer os medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos conforme especificações técnicas detalhadas no contrato e sempre de acordo com a demanda e cronograma estabelecido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.

7.2. Qualidade e Conformidade: todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis, apresentando registro válido e certificação, quando necessária.

7.3. Prazos de Entrega: a contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo estipulado no contrato após o recebimento do pedido. A pontualidade é essencial para evitar desabastecimento nas unidades de saúde.

7.4. Condições de Armazenamento e Transporte: os produtos devem ser armazenados e transportados em condições adequadas que garantam a integridade e eficácia até o momento da entrega. Caso contrário, estarão sujeitos à recusa.

7.5. Assistência Técnica e Substituição de Produtos: oferecer suporte técnico em casos de dúvidas relacionadas ao uso ou eficácia dos produtos fornecidos e realizar a substituição imediata de produtos defeituosos ou em desacordo com o pedido sem custo adicional.

7.6. Documentação e Faturamento: fornecer toda a documentação necessária, como notas fiscais e certificados de conformidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo município, garantindo clareza e transparência no faturamento.

7.7. Garantia e Validade: os produtos devem ser entregues com um prazo de validade adequado, que permita seu uso durante todo o período necessário, garantindo sua eficácia e segurança para o consumo.



7.8. Compliance e Ética: a contratada deverá atuar em conformidade com os princípios éticos e legais aplicáveis, evitando qualquer prática que possa comprometer a integridade do processo de fornecimento.

7.9. Comunicação e Relatórios: Manter uma comunicação eficaz com a Secretaria de Saúde e fornecer relatórios periódicos sobre entregas, possíveis atrasos, ou quaisquer problemas que possam impactar o cumprimento do contrato.

Parágrafo Único: Estas obrigações visam garantir que a prestação de serviços pela contratada seja realizada com eficiência, qualidade e dentro das normas legais, atendendo plenamente às necessidades do município.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. Obrigações da Contratante:

8.1. Requisição e Planejamento: a contratante deverá realizar as requisições de medicamentos e materiais de forma clara e detalhada, especificando quantidades, prazos e quaisquer outras condições necessárias para o cumprimento do pedido.

8.2. Aquisição e Recebimento: assegurar organização e disponibilidade para o recebimento dos produtos, verificando suas condições e conformidades no momento da entrega, e registrar qualquer inconsistência ou não conformidade imediatamente.

8.3. Pagamentos: efetuar os pagamentos correspondentes às entregas devidamente realizadas e aceitas dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, garantindo a fluidez financeira do processo de fornecimento.

8.4. Condições de Armazenamento: dispor de local adequado para o armazenamento dos produtos recebidos, preservando sua qualidade, integridade e segurança até o momento do uso.

8.5. Feedback e Comunicação: manter canais de comunicação abertos e ativos com a contratada para reportar problemas, solicitar informações adicionais, ou ajustar pedidos conforme necessário, contribuindo para um relacionamento colaborativo.

8.6. Confidencialidade: proteger e manter a confidencialidade de qualquer informação técnica ou comercial partilhada pela contratada que seja identificada como confidencial.

8.7. Cumprimento Normativo: assegurar que todas as práticas de aquisição e gestão do contrato respeitem as normas legais vigentes, promovendo transparência e ética no relacionamento contratual.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS:

500 Recursos não Vinculados de Impostos / 600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



PROGRAMA DE TRABALHO:

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10.301.0005.2601.0000 / MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE 10.301.0005.2615.0000 / AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19 10.301.0005.2930.0000 / PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 10.303.0005.2606.0000 / MANUT. DO PROG. DE VIGILANCIA SANITARIA 10.304.0005.2607.0000 / MANUT. DO PROG. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 10.305.0005.2608.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0005.2602.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0005.2602.0001 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA 10.303.0005.2602.0002

X – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

As participantes deverão apresentar, na licitação, propostas escritas com valor inicial não inferior a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento por lote concorrendo sob pena de desclassificação.

Aberta a sessão pública, em concordância com os procedimentos afetos à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, serão apresentadas as propostas.

Após abertas as propostas, será iniciada a fase de lances. Havendo propostas iniciais com valores percentuais iguais, o ofertante do primeiro lance será definido mediante sorteio fora os casos atendido pela Lei Complementar 123/2006.

Os lances serão virtuais e sucessivos.

Após a declaração do vencedor, este terá o prazo, a ser estabelecido pela pregoeira e informado via Chat do PORTAL NOVO BBMNET, para a entrega de nova proposta escrita, correspondente ao lance declarado vencedor.

XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o menor lance.

XII – DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.



Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

XIII – DA RESCISÃO

O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e LICITAÇÕES WEB-TCE/PI

XV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelada e por demanda de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de saúde do Município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí.

VALOR PREVISTO: 4.538.158,41 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

OBS 1: O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, para todos os itens e a entrega deverá acontecer em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação sem custos adicionais e independentemente da quantidade.

OBS 2: A licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação DECLARAÇÃO, em modelo próprio, de que cumprirá os prazos de entrega e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I - MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PED 120ML	300	Frasco	R\$ 14,54	R\$ 4.362,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULT 120ML	100	Frasco	R\$ 18,12	R\$ 1.812,00
3	ACICLOVIR 200MG C/25CPR	1000	Comprimido	R\$ 0,63	R\$ 630,00
4	ACICLOVIR CREME 10g	250	TUBO	R\$ 9,35	R\$ 2.337,50
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG C/500 CPR	90000	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG C/200 CPR	25000	Comprimido	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
7	ACIDO FOLICO 0,2MG 30ML	100	Frasco	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	70000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
9	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	500	Ampola	R\$ 10,81	R\$ 5.405,00
10	ACIDO VALPROICO 250MG CPR	30000	Comprimido	R\$ 0,97	R\$ 29.100,00
11	ACIDO VALPROICO 500MG CPR	5000	Comprimido	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
12	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	3000	Ampola	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
13	ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR	20000	Comprimido	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL C/10ML	2000	Frasco	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
15	ALPRAZOLAM 0,5MG C/30 CPR	15000	Comprimido	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
16	ALPRAZOLAM 1MG C/30CPR	15000	Comprimido	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
17	ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR	15000	Comprimido	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
18	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED. 100ML	1500	Frasco	R\$ 8,31	R\$ 12.465,00
19	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML	1500	Frasco	R\$ 8,99	R\$ 13.485,00
20	AMINOFILINA 100MG C/500CPR	50000	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
21	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	300	Ampola	R\$ 9,57	R\$ 2.871,00
22	AMIODARONA 200MG C/30CPR	2000	Comprimido	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
23	AMITRIPTILINA 25MG C/200 CPR	50000	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
24	AMOXICILINA + CLAV POTÁSSIO 400/57MG/5ML SUSP 70ML	50	Frasco	R\$ 32,07	R\$ 1.603,50
25	AMOXICILINA + CLAVULA DE POTASSIO 875MG+125MG C/14 CPR	500	Comprimido	R\$ 7,46	R\$ 3.730,00
26	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL C/ 60ML	2000	Frasco	R\$ 13,05	R\$ 26.100,00
27	AMOXICILINA 500MG C/840 CPR	30000	Comprimido	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
28	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	2500	Frasco	R\$ 15,74	R\$ 39.350,00
29	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	12000	Comprimido	R\$ 0,96	R\$ 11.520,00
30	AMPICILINA PO 1G FRASCO-AMPOLA	1000	Ampola	R\$ 11,02	R\$ 11.020,00
31	ANLODIPINO 10MG C/500 CPR	50000	Comprimido	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
32	ANLODIPINO 5MG C/500 CPR	50000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
33	ARIPIPRAZOL 10MG CPR	1000	Comprimido	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00
34	ARIPIPRAZOL 15MG CPR	1000	Comprimido	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
35	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRA C/150ML	10	Frasco	R\$ 530,29	R\$ 5.302,90
36	ATENOLOL 100 MG C/600 CPR	50000	Comprimido	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
37	ATENOLOL 25MG C/600CPR	50000	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
38	ATENOLOL 50 MG C/600 CPR	40000	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
39	ATORVASTATINA 10MG C/30CPR	1400	Comprimido	R\$ 0,67	R\$ 938,00
40	ATORVASTATINA 20MG C/30CPR	1200	Comprimido	R\$ 0,97	R\$ 1.164,00
41	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	600	Ampola	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
42	AZITROMICINA 500MG C/150 CPR	20000	Comprimido	R\$ 2,13	R\$ 42.600,00



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



43	AZITROMICINA 600MG PO P/SUSP 15ML	400	Frasco	R\$ 19,36	R\$ 7.744,00
44	AZITROMICINA 900MG PO P/SUSP 22,5ML	250	Frasco	R\$ 26,84	R\$ 6.710,00
45	BACLOFENO 10MG C/20CPR	3000	Comprimido	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
46	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	1000	Ampola	R\$ 15,39	R\$ 15.390,00
47	BENZILPENICILINA 600.000 UI	1000	Ampola	R\$ 14,67	R\$ 14.670,00
48	BIPERIDENO 2MG C/200CPR	30000	Comprimido	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
49	BROM. DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	300	Frasco	R\$ 3,17	R\$ 951,00
50	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR	20000	Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
51	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR	20000	Comprimido	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
52	BROMOPRIDA 10MG C/800 CPR	5000	Comprimido	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
53	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	150	Frasco	R\$ 5,84	R\$ 876,00
54	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML	1900	Ampola	R\$ 4,88	R\$ 9.272,00
55	BUPROPIONA 150MG C/30CPR	5000	Comprimido	R\$ 6,17	R\$ 30.850,00
56	CAPTOPRIL 25MG C/600 CPR	50000	Comprimido	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
57	CAPTOPRIL 50MG C/300 CPR	40000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
58	CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR	30000	Comprimido	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
59	CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML	1500	Frasco	R\$ 17,20	R\$ 25.800,00
60	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR	10000	Comprimido	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
61	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500 CPR	20000	Comprimido	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
62	CARVEDILOL 12,5MG C/30CPR	7000	Comprimido	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
63	CARVEDILOL 25MG C/30CPR	7000	Comprimido	R\$ 0,63	R\$ 4.410,00
64	CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR	7000	Comprimido	R\$ 0,24	R\$ 1.680,00
65	CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR	7000	Comprimido	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
66	CEFALEXINA 500MG C/200CPR	15000	Comprimido	R\$ 1,63	R\$ 24.450,00
67	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/60ML	2000	Fração	R\$ 27,29	R\$ 54.580,00
68	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	2000	Ampola	R\$ 11,17	R\$ 22.340,00
69	CEFTRIAXONA 1G FRS/AMP	2000	Ampola	R\$ 11,30	R\$ 22.600,00
70	CETOCONAZOL 200MG C/30 CPR	15000	Comprimido	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
71	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA C/30G	2000	Bisnaga	R\$ 10,16	R\$ 20.320,00
72	CETOPROFENO 100MG IV FRS/AMP	1800	Ampola	R\$ 10,84	R\$ 19.512,00
73	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML	1800	Ampola	R\$ 5,96	R\$ 10.728,00
74	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	1800	Ampola	R\$ 4,98	R\$ 8.964,00
75	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR	2000	Comprimido	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
76	CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR	15000	Comprimido	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
77	CITALOPRAM 20MG C/30CPR	7000	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 2.170,00
78	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	500	Amarrado	R\$ 10,91	R\$ 5.455,00
79	CLONAZEPAM 0,25MG CPR	1500	Comprimido	R\$ 0,63	R\$ 945,00
80	CLONAZEPAM 0,5MG C/480 CPR	10000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
81	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS	1200	Frasco	R\$ 6,52	R\$ 7.824,00
82	CLONAZEPAM 2MG C/480 CPR	40000	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
83	CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR	3000	Comprimido	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
84	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML	900	Ampola	R\$ 1,18	R\$ 1.062,00
85	CLORETO DE SODIO 0,9% IV AMP 10ML	3850	Ampola	R\$ 1,13	R\$ 4.350,50
86	CLORPROMAZINA 100MG C/200CPR	10000	Comprimido	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
87	CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR	12000	Comprimido	R\$ 0,66	R\$ 7.920,00
88	CLORPROMAZINA 40MG/ML C/ 20ML	500	Frasco	R\$ 15,42	R\$ 7.710,00
89	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50AMP. 5ML	1000	Ampola	R\$ 6,76	R\$ 6.760,00
90	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30g	150	TUBO	R\$ 36,86	R\$ 5.529,00
91	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30g	150	TUBO	R\$ 35,96	R\$ 5.394,00



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



92	COMPLEXO B 100ML	1500	Frasco	R\$ 10,34	R\$ 15.510,00
93	COMPLEXO B C/500cpr	50000	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
94	COMPLEXO B INJ AMP 2ML	1500	Ampola	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
95	DESVENLAFAXINA 100MG CPR	1000	Comprimido	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
96	DESVENLAFAXINA 50MG CPR	1000	Comprimido	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
97	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	1200	Ampola	R\$ 3,19	R\$ 3.828,00
98	DEXAMETASONA 4 MG C/10 COMP.	900	Comprimido	R\$ 0,95	R\$ 855,00
99	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	2500	Ampola	R\$ 4,62	R\$ 11.550,00
100	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA COM 10G	2000	Bisnaga	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
101	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 100ML	1400	Frasco	R\$ 12,86	R\$ 18.004,00
102	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	300	Frasco	R\$ 9,54	R\$ 2.862,00
103	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/ 500 CPR	17500	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 3.325,00
104	DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML 100ML	1900	Frasco	R\$ 5,10	R\$ 9.690,00
105	DIAZEPAM 10MG C/100 AMP. 2ML	1200	Ampola	R\$ 2,32	R\$ 2.784,00
106	DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR	40000	Comprimido	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
107	DIAZEPAN 10MG C/1000 CPR	45000	Comprimido	R\$ 0,24	R\$ 10.800,00
108	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	50	TUBO	R\$ 7,86	R\$ 393,00
109	DICLOFENACO POTASSICO 50MG C/500CPR	25000	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
110	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR	40000	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
111	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG\3ML	1200	Ampola	R\$ 3,09	R\$ 3.708,00
112	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	6000	Comprimido	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
113	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL AMP DE 2 ML	3000	Ampola	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
114	DIPIRONA SÓDICA 500MG C/500CPR	50000	Comprimido	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
115	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	3000	Frasco	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00
116	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20CPR	2000	Comprimido	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
117	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR	2000	Comprimido	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
118	DULOXETINA 30MG C/30CPR	1200	Comprimido	R\$ 8,27	R\$ 9.924,00
119	DULOXETINA 60MG C/30CPR	1500	Comprimido	R\$ 17,91	R\$ 26.865,00
120	ENALAPRIL 10MG C/500CPR	70000	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
121	ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	70000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
122	ENALAPRIL 5MG C/500 CPR	70000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
123	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml	100	Ampola	R\$ 39,86	R\$ 3.986,00
124	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	900	Ampola	R\$ 3,78	R\$ 3.402,00
125	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	200	Ampola	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
126	ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR	9000	Comprimido	R\$ 0,47	R\$ 4.230,00
127	ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR	5000	Comprimido	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
128	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPOSTO 4MG+500MG/ML INJ AMP DE 5ML	2000	Ampola	R\$ 7,24	R\$ 14.480,00
129	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 250MG CPR	9000	Comprimido	R\$ 0,96	R\$ 8.640,00
130	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA GOTAS 20ML	600	Frasco	R\$ 16,94	R\$ 10.164,00
131	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ AMP 1ML	1500	Ampola	R\$ 4,07	R\$ 6.105,00
132	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR	6000	Comprimido	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
133	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR	1800	Comprimido	R\$ 0,96	R\$ 1.728,00
134	FENITOINA 100MG C/30CPR	4500	Comprimido	R\$ 0,36	R\$ 1.620,00
135	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/100AMP. 5ML	300	Ampola	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
136	FENOBARBITAL 100MG C/30CPR	25000	Comprimido	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
137	FENOBARBITAL 200MG C/25AMP. 2ML	250	Ampola	R\$ 5,46	R\$ 1.365,00
138	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	300	Frasco	R\$ 11,46	R\$ 3.438,00
139	FENOTEROL GOTAS	200	Frasco	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



140	FLUCONAZOL 150MG C/100 CAPS	4500	Comprimido	R\$ 2,06	R\$ 9.270,00
141	FLUOXETINA 20MG C/30CPR	25000	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
142	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	1500	Ampola	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
143	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	30000	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
144	GABAPENTINA 300MG C/300CPR	3000	Comprimido	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
145	GENTAMICINA 10MG 1ML	900	Ampola	R\$ 2,48	R\$ 2.232,00
146	GENTAMICINA 20MG 1ML	900	Ampola	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
147	GENTAMICINA 40MG 1ML	900	Ampola	R\$ 8,85	R\$ 7.965,00
148	GENTAMICINA 80MG 2ML	500	Ampola	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
149	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	100000	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
150	GLICAZIDA 30MG C/500 CPR	15000	Comprimido	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
151	GLICOSE 25% 10ML	750	Ampola	R\$ 1,49	R\$ 1.117,50
152	GLICOSE 50% 10ML	750	Ampola	R\$ 1,46	R\$ 1.095,00
153	HALOPERIDOL 1MG C/200 CPR	5000	Comprimido	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
154	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	150	Frasco	R\$ 11,51	R\$ 1.726,50
155	HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR	10000	Comprimido	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
156	HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP. 1ML	150	Ampola	R\$ 13,51	R\$ 2.026,50
157	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML C/25AMP 1ML	250	Ampola	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
158	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 0,25ML	150	Ampola	R\$ 24,62	R\$ 3.693,00
159	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	250	Ampola	R\$ 13,68	R\$ 3.420,00
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	150000	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
161	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500 CPR	10000	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
162	HIDROCORTISONA 100MG	750	Ampola	R\$ 8,38	R\$ 6.285,00
163	HIDROCORTIZONA 500 MG	750	Ampola	R\$ 14,17	R\$ 10.627,50
164	HIDROXIDO DE ALUMI+MAGNE 100ML	150	Frasco	R\$ 12,28	R\$ 1.842,00
165	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	300	Frasco	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
166	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML	100	Frasco	R\$ 12,18	R\$ 1.218,00
167	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	3000	Comprimido	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
168	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	1900	Frasco	R\$ 5,91	R\$ 11.229,00
169	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	30000	Comprimido	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
170	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) (MATERGAM) 300MCG 1SER 2ML	50	Unidade	R\$ 502,45	R\$ 25.122,50
171	INSULINA BASAGLAR 100UI/ML 3ML	50	Ampola	R\$ 84,10	R\$ 4.205,00
172	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI C/1X3ML	50	Unidade	R\$ 184,63	R\$ 9.231,50
173	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN C/1X3ML	50	Unidade	R\$ 149,03	R\$ 7.451,50
174	ISORDIL SUBL 5MG C/30 CPR	1200	Comprimido	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
175	IVERMECTINA 6MG C/4 CPR	400	Comprimido	R\$ 0,43	R\$ 172,00
176	LACTULOSE 120ML	250	Frasco	R\$ 22,44	R\$ 5.610,00
177	LAMOTRIGINA 100MG C/30CPR	1800	Comprimido	R\$ 1,25	R\$ 2.250,00
178	LAMOTRIGINA 50MG C/30CPR	1600	Comprimido	R\$ 1,14	R\$ 1.824,00
179	LEVETIRACETAM 100MG/ML 150ML	50	Frasco	R\$ 110,58	R\$ 5.529,00
180	LEVETIRACETAM 250mg	500	Comprimido	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
181	LEVETIRACETAM 250MG C/30 CPR	750	Comprimido	R\$ 1,95	R\$ 1.462,50
182	LEVETIRACETAM 500MG	150	Comprimido	R\$ 6,35	R\$ 952,50
183	LEVOMEPRMAZINA 100MG C/200 CPR	5400	Comprimido	R\$ 2,22	R\$ 11.988,00
184	LEVOMEPRMAZINA 25MG C/200 CPR	5000	Comprimido	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
185	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML C/20ML	150	Frasco	R\$ 24,82	R\$ 3.723,00
186	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21 CPR	35000	Comprimido	R\$ 0,36	R\$ 12.600,00



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



187	LIDOCAINA 2% SV FRS 20ML (STERIL)	700	Ampola	R\$ 14,99	R\$ 10.493,00
188	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	950	TUBO	R\$ 11,80	R\$ 11.210,00
189	LORATADINA 10MG C/12CPR	5400	Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 1.782,00
190	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	600	Frasco	R\$ 9,06	R\$ 5.436,00
191	LOSARTANA POTASSICA 100 MG C/300 CPR	25000	Comprimido	R\$ 0,82	R\$ 20.500,00
192	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR	70000	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
193	MEBENDAZOL 100MG C/6 CPR	25000	Comprimido	R\$ 0,67	R\$ 16.750,00
194	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	3000	Frasco	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00
195	MELOXICAM 15MG C/10CPR	400	Comprimido	R\$ 0,50	R\$ 200,00
196	METFORMINA 500MG C/400CPR	30000	Comprimido	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
197	METFORMINA 850 MG C/400 CPR	110000	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 34.100,00
198	METILDOPA 250MG C/500CPR	10000	Comprimido	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00
199	METILDOPA 500MG C/500 CPR	10000	Comprimido	R\$ 2,69	R\$ 26.900,00
200	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML	2500	Ampola	R\$ 2,16	R\$ 5.400,00
201	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500CPR	10000	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
202	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	1000	Frasco	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
203	METOPROLOL 25MG C/30 CPR	2700	Comprimido	R\$ 1,03	R\$ 2.781,00
204	METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR	25000	Comprimido	R\$ 0,46	R\$ 11.500,00
205	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G+10APL	2600	Bisnaga	R\$ 16,22	R\$ 42.172,00
206	METRONIDAZOL SUSP 4% 40MG/ML 100ML	2300	Frasco	R\$ 13,95	R\$ 32.085,00
207	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 50G + APL	1600	Bisnaga	R\$ 27,04	R\$ 43.264,00
208	MICONAZOL NITR CREME VAG 80G+14APL	1500	Bisnaga	R\$ 24,82	R\$ 37.230,00
209	MIDAZOLAM 15MG C/20CPR	300	Comprimido	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
210	MORFIINA 0,1MG/ML CX/50 AMP. 1ML	250	Ampola	R\$ 6,98	R\$ 1.745,00
211	MORFIINA 0,2MG/ML CX/50 AMP. 1ML	300	Ampola	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
212	MORFIINA 1,0MG/ML CX/50 AMP. 2ML	150	Ampola	R\$ 10,94	R\$ 1.641,00
213	MORFIINA 10MG/ML	750	Ampola	R\$ 5,80	R\$ 4.350,00
214	NEOMICINA+BACITRACINA 250UI/G 10G	2500	Bisnaga	R\$ 5,77	R\$ 14.425,00
215	NIFEDIPINO 20MG C/500 CPR	40000	Comprimido	R\$ 0,90	R\$ 36.000,00
216	NIMESULIDA 100MG C/350 CPR	30000	Comprimido	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
217	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	1500	Frasco	R\$ 4,62	R\$ 6.930,00
218	NISTATINA CREME VAG 25.000UI/G 50G+10 APL	1500	Bisnaga	R\$ 13,85	R\$ 20.775,00
219	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 30ML	1800	Frasco	R\$ 9,44	R\$ 16.992,00
220	NORADRENALINA	600	Ampola	R\$ 4,16	R\$ 2.496,00
221	NORTRIPTILINA 25MG C/30CPR	4100	Comprimido	R\$ 1,18	R\$ 4.838,00
222	NORTRIPTILINA 50MG C/30CPR	1600	Comprimido	R\$ 2,44	R\$ 3.904,00
223	OCITOCINA 5UI/ML AMP. 1ML	750	Ampola	R\$ 8,52	R\$ 6.390,00
224	OLANZAPINA 10MG C/30 CPR	3000	Comprimido	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
225	OLANZAPINA 5MG C/30CPR	3000	Comprimido	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
226	OLEO DE GIRASSOL 100ML	100	Frasco	R\$ 9,66	R\$ 966,00
227	OLEO DE GIRASSOL 200ML	50	Frasco	R\$ 14,07	R\$ 703,50
228	OLEO MINERAL 100ML	250	Frasco	R\$ 9,60	R\$ 2.400,00
229	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	40000	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
230	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML	250	Ampola	R\$ 20,76	R\$ 5.190,00
231	OMEPRAZOL 40MG C/56 CPR	4200	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 924,00
232	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 2ML	500	Ampola	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
233	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 4ML	500	Ampola	R\$ 10,88	R\$ 5.440,00
234	Ondansetrona 4 MG	4000	Comprimido	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



235	OXACILINA 500MG FRS/AMP	800	Ampola	R\$ 7,23	R\$ 5.784,00
236	OXCARBAZEPINA 300MG C/60CPR	2000	Comprimido	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
237	OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML	50	Frasco	R\$ 62,23	R\$ 3.111,50
238	OXCARBAZEPINA 600MG C/60CPR	1000	Comprimido	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
239	PANTOPRAZOL 40MG C/280 CPR	1000	Comprimido	R\$ 0,70	R\$ 700,00
240	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	2000	Frasco	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
241	PARACETAMOL 500MG C/500CPR	40000	Comprimido	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
242	PARACETAMOL 750MG C/200 CPR	15000	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
243	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C/96CPR	2500	Comprimido	R\$ 1,34	R\$ 3.350,00
244	PAROXETINA 20MG C/30CPR	12000	Comprimido	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00
245	PERICIAZINA 1% 20ML	50	Frasco	R\$ 20,69	R\$ 1.034,50
246	PERICIAZINA 10MG C/20 CPR	400	Comprimido	R\$ 0,84	R\$ 336,00
247	PERICIAZINA 4% 20ML	100	Frasco	R\$ 31,36	R\$ 3.136,00
248	PETIDINA 50MG/ML CX/25 AMP. 2ML	250	Ampola	R\$ 8,93	R\$ 2.232,50
249	PIROXICAM 20MG C/15 CPR	450	Comprimido	R\$ 3,01	R\$ 1.354,50
250	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	750	Frasco	R\$ 11,28	R\$ 8.460,00
251	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	15000	Comprimido	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
252	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	15000	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
253	PREGABALINA 150MG C/30CAP	3400	Comprimido	R\$ 1,69	R\$ 5.746,00
254	PREGABALINA 75MG C/30CAP	3400	Comprimido	R\$ 0,89	R\$ 3.026,00
255	PROMETAZINA 25MG C/20 CPR	26000	Comprimido	R\$ 0,51	R\$ 13.260,00
256	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP 2ML	1500	Ampola	R\$ 4,87	R\$ 7.305,00
257	PROPRANOLOL 40MG C/500 CPR	15000	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
258	QUETIAPINA 100MG C/30CPR	6000	Comprimido	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
259	QUETIAPINA 200MG C/30CPR	5000	Comprimido	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00
260	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	11000	Comprimido	R\$ 0,50	R\$ 5.500,00
261	QUETIAPINA 50MG C/30CPR	7000	Comprimido	R\$ 5,91	R\$ 41.370,00
262	REIDRATANTE ORAL C/50 ENVELOPES 27,9G	10000	Envelope	R\$ 2,62	R\$ 26.200,00
263	RISPERIDONA 1MG C/30 CPR	15000	Comprimido	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
264	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS	250	Frasco	R\$ 27,31	R\$ 6.827,50
265	RISPERIDONA 2MG C/30 CPR	12000	Comprimido	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
266	RISPERIDONA 3MG C/30CPR	15000	Comprimido	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
267	RIVAROXABANA 15MG C/30CPR	450	Comprimido	R\$ 1,79	R\$ 805,50
268	RIVAROXABANA 20MG C/30CPR	700	Comprimido	R\$ 1,88	R\$ 1.316,00
269	ROSUVASTATINA 10MG C/30CPR	900	Comprimido	R\$ 0,68	R\$ 612,00
270	ROSUVASTATINA 20MG C/30CPR	12000	Comprimido	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
271	SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES	50	Frasco	R\$ 27,14	R\$ 1.357,00
272	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE 100ML	1500	Frasco	R\$ 4,16	R\$ 6.240,00
273	SECNIDAZOL 1000MG C/02 CPR	5000	Comprimido	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
274	SERTRALINA 25MG C/30CPR	700	Comprimido	R\$ 2,36	R\$ 1.652,00
275	SERTRALINA 50MG C/30CPR	9000	Comprimido	R\$ 0,44	R\$ 3.960,00
276	SIMETICONA 40MG C/400CPR	10000	Comprimido	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
277	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	6000	Frasco	R\$ 4,06	R\$ 24.360,00
278	SINVASTATINA 20MG C/500CPR	47000	Comprimido	R\$ 0,29	R\$ 13.630,00
279	SINVASTATINA 40MG C/500CPR	25000	Comprimido	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00
280	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FEC	1500	Ampola	R\$ 14,93	R\$ 22.395,00
281	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SIST. FEC	600	Ampola	R\$ 17,38	R\$ 10.428,00
282	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	100	Pote	R\$ 113,48	R\$ 11.348,00
283	SULFAMET+TRIMET 40+8MG/ML 100ML	1500	Frasco	R\$ 10,43	R\$ 15.645,00



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



284	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPINA 80MG C/200 CPR	30000	Comprimido	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
285	SULFATO FERROSO "109MG" 40MG C/500CPR	30000	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
286	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GTS	1500	Frasco	R\$ 3,41	R\$ 5.115,00
287	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	1500	Frasco	R\$ 6,19	R\$ 9.285,00
288	TENOXICAM 20MG FRS-AMP	250	Ampola	R\$ 21,77	R\$ 5.442,50
289	TENOXICAM 40MG FRS-AMP	250	Ampola	R\$ 35,51	R\$ 8.877,50
290	TOPIRAMATO 100MG C/60CPR	1800	Comprimido	R\$ 3,30	R\$ 5.940,00
291	TOPIRAMATO 50MG C/60CPR	1800	Comprimido	R\$ 2,16	R\$ 3.888,00
292	TRAMADOL 50MG C/10CPR	750	Comprimido	R\$ 0,62	R\$ 465,00
293	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 1ML	900	Ampola	R\$ 2,77	R\$ 2.493,00
294	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	1000	Ampola	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
295	TRAZODONA 100MG C/30 CPR	2900	Comprimido	R\$ 2,02	R\$ 5.858,00
296	TRAZODONA 50MG C/60 CPR	1900	Comprimido	R\$ 3,29	R\$ 6.251,00
297	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	1500	Frasco	R\$ 13,15	R\$ 19.725,00
298	VENLAFAXINA 150MG C/30CAP	1500	Comprimido	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
299	VENLAFAXINA 37,5MG C/30CPR	3000	Comprimido	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
300	VENLAFAXINA 75MG C/30CPR	1500	Comprimido	R\$ 4,87	R\$ 7.305,00
301	VITAMINA C 200MG/ML 20ML	950	Frasco	R\$ 3,45	R\$ 3.277,50
302	VITAMINA C 500MG C/500 CPR	4500	Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 1.485,00
303	VITAMINA C 50MG/5ML INJ AMP DE 5ML	2500	Ampola	R\$ 2,38	R\$ 5.950,00
304	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	1500	Ampola	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
VALOR PREVISTO LOTE I: R\$ 2.568.152,90 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos).					R\$ 2.568.152,90

LOTE II - MATERIAS DE USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	200	Pacote	R\$ 10,89	R\$ 2.178,00
2	ABSORVENTE GERIATRICO POS PARTO C/20 UND	200	Pacote	R\$ 30,78	R\$ 6.156,00
3	AGUA DESTILADA 5 L	200	Litro	R\$ 27,09	R\$ 5.418,00
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	200	Litro	R\$ 14,11	R\$ 2.822,00
5	AGULHA DESC. 13 X 4,5	25000	Unidade	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
6	AGULHA DESC. 20 X 5,5	10000	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
7	AGULHA DESC. 25 X 6	12000	Unidade	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
8	AGULHA DESC. 25 X 7	30000	Unidade	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
9	AGULHA DESC. 25 X 8	12000	Unidade	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
10	AGULHA DESC. 40 X 12	30000	Unidade	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
11	ÁLCOOL 70% 1000ML	2000	Litro	R\$ 12,16	R\$ 24.320,00
12	ALCOOL GEL 70% 500g	1200	Frasco	R\$ 12,38	R\$ 14.856,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	700	ROLO	R\$ 30,91	R\$ 21.637,00
14	ALMOTOLIA PLAST. 250ML TRANSPARENTE	150	Unidade	R\$ 6,87	R\$ 1.030,50
15	ALMOTOLIA PLAST. 500ML TRANSPARENTE	150	Unidade	R\$ 8,56	R\$ 1.284,00
16	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO	5	Unidade	R\$ 273,66	R\$ 1.368,30
17	APARELHO PRESSÃO ART.+ESTETO ADULTO -	20	Unidade	R\$ 153,51	R\$ 3.070,20
18	APARELHO PRESSÃO ART.+ESTETO INFANTIL -	20	Unidade	R\$ 153,51	R\$ 3.070,20
19	ATADURA DE CREPOM 10CM 09 FIOS PCT C/12	400	Duzia	R\$ 10,41	R\$ 4.164,00



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



20	ATADURA DE CREPOM 15CM 09 FIOS PCT C/12	1000	Duzia	R\$ 14,72	R\$ 14.720,00
21	ATADURA DE CREPOM 20CM 09 FIOS PCT C/12	1000	Duzia	R\$ 22,14	R\$ 22.140,00
22	AVENTAL EM TNT 20G BRANCO	2000	Unidade	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
23	BOBINA 10CM X 100MT	20	Unidade	R\$ 107,78	R\$ 2.155,60
24	BOBINA 15CM X 100MT	10	Unidade	R\$ 164,17	R\$ 1.641,70
25	BOBINA 20CM X 100MT	10	Unidade	R\$ 227,55	R\$ 2.275,50
26	BOBINA 25CM X 100MT	10	Unidade	R\$ 279,17	R\$ 2.791,70
27	BOBINA 30CM X 100MT	20	Unidade	R\$ 369,62	R\$ 7.392,40
28	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML	600	Unidade	R\$ 11,53	R\$ 6.918,00
29	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	200	Pacote	R\$ 14,29	R\$ 2.858,00
30	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50UND	700	Pacote	R\$ 141,55	R\$ 99.085,00
31	CATEGUTE CROMADO C/24UND	100	Caixa	R\$ 218,75	R\$ 21.875,00
32	CATEGUTE SIMPLES C/24UND -	100	Caixa	R\$ 233,10	R\$ 23.310,00
33	CATETER INTRAVENOSO(GELCO)	15000	Unidade	R\$ 1,63	R\$ 24.450,00
34	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	1500	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 3.045,00
35	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	100	Litro	R\$ 47,62	R\$ 4.762,00
36	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL CAPACIDADE 70 ML	2000	Unidade	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
37	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 07LT -	300	Unidade	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00
38	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LT-	300	Unidade	R\$ 13,09	R\$ 3.927,00
39	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LT-	300	Unidade	R\$ 16,73	R\$ 5.019,00
40	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, N ESTER PCT C/500	1200	Pacote	R\$ 25,87	R\$ 31.044,00
41	COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7, 5M ESTER C/10	2000	Pacote	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
42	DETECTOR FETAL DIGITAL-	5	Unidade	R\$ 779,39	R\$ 3.896,95
43	DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR	5	Unidade	R\$ 1.318,67	R\$ 6.593,35
44	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	60	Galão	R\$ 254,84	R\$ 15.290,40
45	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO	600	Unidade	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
46	ELETRODO ECG COM 50 UNIDADES	200	Caixa	R\$ 27,30	R\$ 5.460,00
47	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 15X25CM C/100	30	Caixa	R\$ 139,42	R\$ 4.182,60
48	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 9X26CM C/200	30	Caixa	R\$ 87,23	R\$ 2.616,90
49	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	5000	Unidade	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
50	EQUIPO MICROGOTAS	2000	Unidade	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
51	EQUIPO MULTI 2 VIAS C/CLAMP - INFUSOR	2000	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
52	EQUIPO TRANFUSÃO DE SANGUE	400	Unidade	R\$ 9,54	R\$ 3.816,00
53	ESCOVA CERVICAL C/100	150	Pacote	R\$ 56,39	R\$ 8.458,50
54	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	700	ROLO	R\$ 22,96	R\$ 16.072,00
55	ESPECULO VAGINAL G	1500	Unidade	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00
56	ESPECULO VAGINAL M	200	Unidade	R\$ 2,63	R\$ 526,00
57	ESPECULO VAGINAL P	200	Unidade	R\$ 2,23	R\$ 446,00
58	ESTETOSCÓPIO ADULTO	20	Unidade	R\$ 45,76	R\$ 915,20
59	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	20	Unidade	R\$ 45,76	R\$ 915,20
60	ETER ETÍLICO 1000ML	10	Litro	R\$ 61,15	R\$ 611,50
61	FILME P/ RAO-X 18X24CM C/100 UND	5	Caixa	R\$ 266,87	R\$ 1.334,35
62	FILME P/ RAO-X 24X30CM C/100 UND	5	Caixa	R\$ 565,98	R\$ 2.829,90



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



63	FILME P/ RAO-X 30X40CM C/100 UND	5	Caixa	R\$ 905,61	R\$ 4.528,05
64	FILME P/ RAO-X 35X35CM C/100 UND	5	Caixa	R\$ 662,83	R\$ 3.314,15
65	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 3	12	Caixa	R\$ 95,20	R\$ 1.142,40
66	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 4	12	Caixa	R\$ 95,20	R\$ 1.142,40
67	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 5	12	Caixa	R\$ 95,20	R\$ 1.142,40
68	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 6	12	Caixa	R\$ 95,20	R\$ 1.142,40
69	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 CM	400	Unidade	R\$ 8,78	R\$ 3.512,00
70	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	400	ROLO	R\$ 20,73	R\$ 8.292,00
71	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 CM	400	Unidade	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00
72	FIXADOR AUTOMATICO P/ RAO-X 9,5L P/ PREPARAR 38L	5	Galão	R\$ 578,62	R\$ 2.893,10
73	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	90	Frasco	R\$ 16,21	R\$ 1.458,90
74	FRALDA DESC. INFANTIL C/20 UND	100	Pacote	R\$ 48,36	R\$ 4.836,00
75	FRALDA DESC. P/ ADULTO C/8 UND	100	Pacote	R\$ 23,39	R\$ 2.339,00
76	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	700	Unidade	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00
77	GEL P/ULTRASSOM 05KG	50	Unidade	R\$ 57,05	R\$ 2.852,50
78	INALADOR/NEBULIZADOR PORTATIL C/1 SAÍDA	10	Unidade	R\$ 301,29	R\$ 3.012,90
79	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	150	KIT	R\$ 18,69	R\$ 2.803,50
80	KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	150	KIT	R\$ 18,69	R\$ 2.803,50
81	KIT PAPANICOLAU MEDIO	600	Unidade	R\$ 7,91	R\$ 4.746,00
82	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	400	Unidade	R\$ 6,89	R\$ 2.756,00
83	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 10	20	Caixa	R\$ 75,74	R\$ 1.514,80
84	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 23	20	Caixa	R\$ 75,74	R\$ 1.514,80
85	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 24	20	Caixa	R\$ 75,74	R\$ 1.514,80
86	LAMINAS P/ MICROSCOPIO FOSCA - VIDRO- 26,0X76,00 C/50	70	Caixa	R\$ 19,70	R\$ 1.379,00
87	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100UND	200	Caixa	R\$ 13,17	R\$ 2.634,00
88	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50CM X 50M	500	ROLO	R\$ 20,69	R\$ 10.345,00
89	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	500	ROLO	R\$ 24,53	R\$ 12.265,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/100UND	1500	Caixa	R\$ 46,51	R\$ 69.765,00
91	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS	3000	Par	R\$ 3,71	R\$ 11.130,00
92	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND -	1000	Caixa	R\$ 18,33	R\$ 18.330,00
93	MASCARA N95 -	1000	Unidade	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
94	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	60	Unidade	R\$ 11,41	R\$ 684,60
95	PAPEL/ BOBINA PARA ECG (216MMX30M)	50	Unidade	R\$ 150,57	R\$ 7.528,50
96	POLIPROPILENO C/AG CX C/24 UND	50	Caixa	R\$ 111,45	R\$ 5.572,50
97	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	50	Litro	R\$ 126,97	R\$ 6.348,50
98	POLVIDINE TOPICO 1000ML	50	Litro	R\$ 127,22	R\$ 6.361,00
99	PRENDEDOR UMBILICAL	1000	Unidade	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
100	PROPÉ DESCARTAVEL TNT C/100UND	250	Pacote	R\$ 18,54	R\$ 4.635,00
101	REVELADOR AUTOMATICO P/ RAO-X 9,5L P/ PREPARAR 38L	5	Galão	R\$ 783,78	R\$ 3.918,90
102	SCALPE DESC.	20000	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
103	SERINGA 10ML C/ AGULHA -	20000	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
104	SERINGA 1ML C/ AGULHA -	20000	Unidade	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
105	SERINGA 20ML C/AGULHA-	20000	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 21.200,00
106	SERINGA 3ML C/ AGULHA-	20000	Unidade	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
107	SERINGA 5ML C/ AGULHA -	20000	Unidade	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
108	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	400	Unidade	R\$ 6,88	R\$ 2.752,00



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



109	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	400	Unidade	R\$ 2,45	R\$ 980,00
110	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	400	Unidade	R\$ 2,45	R\$ 980,00
111	SONDA NASOGASTRICA Nº08 CURTA	400	Unidade	R\$ 2,41	R\$ 964,00
112	SONDA NASOGASTRICA Nº08 LONGA	400	Unidade	R\$ 2,25	R\$ 900,00
113	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	400	Unidade	R\$ 1,89	R\$ 756,00
114	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	400	Unidade	R\$ 2,17	R\$ 868,00
115	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	400	Unidade	R\$ 1,68	R\$ 672,00
116	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	400	Unidade	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
117	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA	400	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 720,00
118	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	400	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
119	SONDA URETRAL Nº08	500	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 750,00
120	SONDA URETRAL Nº10	500	Unidade	R\$ 1,62	R\$ 810,00
121	SONDA URETRAL Nº12	500	Unidade	R\$ 1,76	R\$ 880,00
122	SONDA URETRAL Nº14	500	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 785,00
123	SONDA URETRAL Nº16	500	Unidade	R\$ 1,52	R\$ 760,00
124	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	100	Unidade	R\$ 25,66	R\$ 2.566,00
125	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA C/CABO	20	Unidade	R\$ 222,54	R\$ 4.450,80
126	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	20	Unidade	R\$ 284,47	R\$ 5.689,40
127	TIRAS DE GLICEMIA C/50UND	500	Caixa	R\$ 65,67	R\$ 32.835,00
128	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	300	Caixa	R\$ 18,57	R\$ 5.571,00
129	TUBO DE LATEX Nº 200	50	Unidade	R\$ 4,19	R\$ 209,50
130	VASELINA LIQUIDA 1000ML	20	Litro	R\$ 105,53	R\$ 2.110,60
131	VASELINA SÓLIDA 500G	40	Pote	R\$ 92,57	R\$ 3.702,80
VALOR PREVISTO LOTE II: R\$ 892.412,65 (oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).					R\$ 892.412,65

LOTE III – ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/3	100	Pacote	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
2	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 5,6ML	50	Frasco	R\$ 291,45	R\$ 14.572,50
3	ADESIVO ODONTOLÓGICO 4ML	100	Frasco	R\$ 102,75	R\$ 10.275,00
4	ADESIVO PRIME&BOND 2.1 FR 4ML	100	Frasco	R\$ 149,44	R\$ 14.944,00
5	AFASTADOR ABRITEC C/2 UND ADULTO E INFANTIL	20	Pacote	R\$ 35,28	R\$ 705,60
6	ÁGUA DESTILADA 5LT	50	Unidade	R\$ 25,21	R\$ 1.260,50
7	AGULHA GENGIVAL CX/100	100	Caixa	R\$ 74,45	R\$ 7.445,00
8	ALAVANCA	80	Unidade	R\$ 52,71	R\$ 4.216,80
9	ALAVANCA SELDIN ADULTO	20	Unidade	R\$ 55,75	R\$ 1.115,00
10	ALGODÃO ROLETE C/100	1000	Pacote	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00
11	ALVEOLOTOMO	20	Unidade	R\$ 120,26	R\$ 2.405,20
12	AMALGAMA CAPSULA DE DUAS PORÇÃO C/50 CAPS	30	Pote	R\$ 390,92	R\$ 11.727,60
13	AMALGAMA CAPSULA DE UMA PORÇÃO C/50 CAPS	30	Pote	R\$ 316,16	R\$ 9.484,80
14	AMALGAMADOR CAPSULADO DIGITALEXPECIFICO PARA CAPSULAS DE AMALGAMAS USO ODONTOLOGICO.	10	Unidade	R\$ 1.613,04	R\$ 16.130,40
15	ANESTESICO LIDOCAINA C/VASO 2% CX C/50	100	Caixa	R\$ 255,80	R\$ 25.580,00
16	ANESTESICO ARTICAINA 4% C/50	100	Caixa	R\$ 337,40	R\$ 33.740,00
17	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/V CX C/50	100	Caixa	R\$ 299,40	R\$ 29.940,00



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



18	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/V CART C/50	100	Caixa	R\$ 298,70	R\$ 29.870,00
19	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50AMP 1,8ML	100	Caixa	R\$ 141,92	R\$ 14.192,00
20	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	400	Unidade	R\$ 26,46	R\$ 10.584,00
21	APARELHO DE RAO X 70KVA ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL	5	Unidade	R\$ 13.293,49	R\$ 66.467,45
22	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LTS 220V	10	Unidade	R\$ 7.603,54	R\$ 76.035,40
23	BABADOR DENTAL DESCARTAVEL C/100UND	200	Pacote	R\$ 32,92	R\$ 6.584,00
24	BICARBONATO PARA PROFILAXIA 200G	100	Unidade	R\$ 28,68	R\$ 2.868,00
25	BOBINA 15CM X 100MT	40	ROLO	R\$ 159,18	R\$ 6.367,20
26	BOBINA 20CM X 100MT	40	ROLO	R\$ 223,54	R\$ 8.941,60
27	BROCA CARBIDE FG	1000	Unidade	R\$ 17,49	R\$ 17.490,00
28	CABO PARA ESPELHO BUCAL	150	Unidade	R\$ 8,69	R\$ 1.303,50
29	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	15	Unidade	R\$ 1.975,57	R\$ 29.633,55
30	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	15	Unidade	R\$ 1.241,74	R\$ 18.626,10
31	CIMENTO PULP FILL KIT (LIQ 10ML PO 12G)	100	KIT	R\$ 50,03	R\$ 5.003,00
32	CLIPS PRENDEDOR DE AVENTAL	100	Unidade	R\$ 19,66	R\$ 1.966,00
33	CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	50	Litro	R\$ 64,39	R\$ 3.219,50
34	CLORHEXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	50	Frasco	R\$ 57,14	R\$ 2.857,00
35	COLTOSOL (CIMENTO TEMPORARIO)	50	Caixa	R\$ 31,06	R\$ 1.553,00
36	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L	6	Unidade	R\$ 6.025,74	R\$ 36.154,44
37	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO: CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO CART, SUGADOR, FOCO REFLETOR	5	Unidade	R\$ 26.015,41	R\$ 130.077,05
38	CONTRA ÂNGULO	15	Unidade	R\$ 1.439,17	R\$ 21.587,55
39	CREME DENTAL 50GR	1000	Unidade	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
40	CUNHA DE MADEIRA C/100UND	30	Caixa	R\$ 29,37	R\$ 881,10
41	CURATIVO ALVEOLAR	50	Frasco	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
42	CURETA DE GRACEY CIRÚRGICA	50	Unidade	R\$ 32,79	R\$ 1.639,50
43	DESCOLADOR DE MOLT	20	Unidade	R\$ 45,42	R\$ 908,40
44	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	10	Caixa	R\$ 311,16	R\$ 3.111,60
45	DISCO DE LIXA SOF-LEX C/120 UND	8	Caixa	R\$ 652,44	R\$ 5.219,52
46	ESCOVA DE ROBSON	500	Unidade	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
47	ESCOVA DENTAL ADULTO	2000	Unidade	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
48	ESCOVA DENTAL INFANTIL	2000	Unidade	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
49	ESPATULA SIMPLES	20	Unidade	R\$ 21,77	R\$ 435,40
50	ESPATULA SUPRAFIL	20	Unidade	R\$ 33,40	R\$ 668,00
51	ESPATULA TITANIO	20	Unidade	R\$ 118,16	R\$ 2.363,20
52	ESPELHOS BUCAL N. 5	150	Unidade	R\$ 7,34	R\$ 1.101,00
53	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	30	Caixa	R\$ 391,75	R\$ 11.752,50
54	FILME RADIOGRÁFICO INFATIL C/100	20	Caixa	R\$ 422,69	R\$ 8.453,80
55	FIO DENTAL 50MT	500	Unidade	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
56	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	200	Unidade	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
57	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	100	Unidade	R\$ 28,06	R\$ 2.806,00
58	FLÚOR TÓPICO GEL	200	Unidade	R\$ 15,37	R\$ 3.074,00
59	FÓRCEPS ADULTO	100	Unidade	R\$ 161,43	R\$ 16.143,00
60	FÓRCEPS INFANTIL	100	Unidade	R\$ 182,18	R\$ 18.218,00
61	FORMOCRESOL 10ML	100	Unidade	R\$ 22,23	R\$ 2.223,00
62	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED S/FIO	10	Unidade	R\$ 2.497,36	R\$ 24.973,60
63	GUTAPERCHAS PONTAS	40	Caixa	R\$ 48,06	R\$ 1.922,40



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



64	HEMOSTOP 10ML	50	Unidade	R\$ 40,47	R\$ 2.023,50
65	HIDRO C 24GR	70	Caixa	R\$ 110,13	R\$ 7.709,10
66	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	70	Unidade	R\$ 15,20	R\$ 1.064,00
67	IODOFÓRMIO 10G	30	Unidade	R\$ 71,78	R\$ 2.153,40
68	IONOMERO DE VIDRO FILL LC A3	50	KIT	R\$ 324,29	R\$ 16.214,50
69	IONOMERO VIDRO CIMENTAÇÃO PO 10G + LIQ 8ML	50	KIT	R\$ 77,67	R\$ 3.883,50
70	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PO 10g+LIQ.8ML	100	KIT	R\$ 109,59	R\$ 10.959,00
71	IRM KIT NOVO PO 38G E LIQ.15ML	20	KIT	R\$ 493,03	R\$ 9.860,60
72	KIT DE ACABAMENTO RESINA COMPOSTA	20	KIT	R\$ 116,08	R\$ 2.321,60
73	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	200	KIT	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
74	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	200	KIT	R\$ 9,41	R\$ 1.882,00
75	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	30	Caixa	R\$ 63,47	R\$ 1.904,10
76	LIMA K-FILE 1ª SERIE C/6	20	Caixa	R\$ 133,42	R\$ 2.668,40
77	LIMA K-FILE 2ª SERIE C/6	20	Caixa	R\$ 174,20	R\$ 3.484,00
78	LÍQUIDO DE MILTON 1%	20	Unidade	R\$ 15,53	R\$ 310,60
79	MATRIZ DE AÇO Nº 5	100	Unidade	R\$ 6,09	R\$ 609,00
80	MATRIZ DE AÇO Nº 7	100	Unidade	R\$ 4,49	R\$ 449,00
81	MICROBRUSH APLICADOR C/100	200	TUBO	R\$ 30,43	R\$ 6.086,00
82	MICROMOTOR	15	Unidade	R\$ 1.338,22	R\$ 20.073,30
83	MOLDEIRA C/08 PECAS RASAS DESDENT.	20	Jogo	R\$ 146,77	R\$ 2.935,40
84	OCULOS DE PROTEÇÃO	200	Unidade	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00
85	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 100ML	70	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
86	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 200ML	70	Unidade	R\$ 53,88	R\$ 3.771,60
87	OTOSPORIN 10ML	80	Unidade	R\$ 22,13	R\$ 1.770,40
88	PAPEL ARTICULAÇÃO C/12	90	Pacote	R\$ 6,17	R\$ 555,30
89	PARAMONOCLOROFENOL	20	Frasco	R\$ 14,98	R\$ 299,60
90	PASTA PROFILÁTICA 90G	70	TUBO	R\$ 17,08	R\$ 1.195,60
91	PEDRA POMES PO FRASCO 100G	50	Unidade	R\$ 18,36	R\$ 918,00
92	PINÇA CLINICA	50	Unidade	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
93	PLACA DE VIDRO 10MM	20	Unidade	R\$ 32,36	R\$ 647,20
94	PONTAS DIAMANTADAS	700	Unidade	R\$ 6,91	R\$ 4.837,00
95	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	20	Unidade	R\$ 82,01	R\$ 1.640,20
96	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	20	Unidade	R\$ 69,22	R\$ 1.384,40
97	PORTA ALGODÃO COM MOLA	10	Unidade	R\$ 105,36	R\$ 1.053,60
98	POSICINADOR RADIOGRAFICO ADULTO	10	Unidade	R\$ 127,04	R\$ 1.270,40
99	POSICINADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	10	Caixa	R\$ 123,38	R\$ 1.233,80
100	PRENDEDOR DE AVENTAL	50	Unidade	R\$ 9,38	R\$ 469,00
101	PULPOSSAN LIQUIDO	70	Unidade	R\$ 39,41	R\$ 2.758,70
102	PULPOSSAN PÓ	60	Unidade	R\$ 43,58	R\$ 2.614,80
103	RESINA FLUIDA FLOW	200	Unidade	R\$ 21,52	R\$ 4.304,00
104	RESINA RESTAURADORA Z100 4g	250	TUBO	R\$ 98,92	R\$ 24.730,00
105	RESINA RESTAURADORA Z250 4g	90	TUBO	R\$ 202,36	R\$ 18.212,40
106	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	120	Unidade	R\$ 22,62	R\$ 2.714,40
107	SEDA ODONTOLOGICA C/24 UND-	120	Caixa	R\$ 94,64	R\$ 11.356,80
108	SELADORA MANUAL	10	Unidade	R\$ 532,92	R\$ 5.329,20
109	SERINGA CARPULE	100	Unidade	R\$ 88,22	R\$ 8.822,00
110	SERINGA TRIPLICE	10	Unidade	R\$ 267,87	R\$ 2.678,70
111	SINDESMÓTOMO	50	Unidade	R\$ 19,56	R\$ 978,00



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



112	SOLUÇÃO DE MILTON 1L	20	Litro	R\$ 8,04	R\$ 160,80
113	SONDA EXPLORADORA	20	Unidade	R\$ 16,70	R\$ 334,00
114	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO ESTERIL C/20	100	Caixa	R\$ 63,85	R\$ 6.385,00
115	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	700	Pacote	R\$ 18,88	R\$ 13.216,00
116	TAÇA DE PROFILAXIA	50	Unidade	R\$ 4,83	R\$ 241,50
117	TESOURA RETA/CURVA	50	Unidade	R\$ 57,54	R\$ 2.877,00
118	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UND	400	Pote	R\$ 3,17	R\$ 1.268,00
119	TIRA METÁLICA LIXA PARA AMÁLGAMA C/12 UND	100	Pote	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00
120	ULTRA SOM ODONTOLOGICO COMPLETO COM JATO DE BICARBONATO E ULTRA COM OU SEM BOMBA PERIOSTATICA, ACOMPANHA 3 PONTEIRA.	5	Unidade	R\$ 5.277,22	R\$ 26.386,10
121	VASELINA SOLIDA 500G	20	Frasco	R\$ 103,74	R\$ 2.074,80
122	VERNIZ CAVITARIO 10ML	20	Frasco	R\$ 36,45	R\$ 729,00
VALOR PREVISTO LOTE III: R\$ 1.077.592,06 (um milhão, setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos).					R\$ 1.077.592,06

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 4.538.157,61 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 014/2025

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, neste ato representada pelo Sr. Abimael José do Nascimento Lima, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 029.022.723-24 e RG nº 3.741.241 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) seu (a) XXXXXXXX, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXX e RG: XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 “Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelada e por demanda de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de saúde do Município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí”.

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

- 2.1.1. Receber o objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados (as);
- 2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, § 1º, do referido diploma legal.
- 2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

2.2 São direitos da Contratada:

- 2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;
- 2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de fornecimento do objeto do presente Contrato.

2.3 São obrigações da Contratada:

- 2.3.1 Fornecimento de Itens: a contratada deverá fornecer os medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos conforme especificações técnicas detalhadas no contrato e sempre de acordo com a demanda e cronograma estabelecido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.
- 2.3.2. Qualidade e Conformidade: todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis, apresentando registro válido e certificação, quando necessária.



2.3.3. Prazos de Entrega: a contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo estipulado no contrato após o recebimento do pedido. A pontualidade é essencial para evitar desabastecimento nas unidades de saúde.

2.3.4. Condições de Armazenamento e Transporte: os produtos devem ser armazenados e transportados em condições adequadas que garantam a integridade e eficácia até o momento da entrega. Caso contrário, estarão sujeitos à recusa.

2.3.5. Assistência Técnica e Substituição de Produtos: oferecer suporte técnico em casos de dúvidas relacionadas ao uso ou eficácia dos produtos fornecidos e realizar a substituição imediata de produtos defeituosos ou em desacordo com o pedido sem custo adicional.

2.3.6. Documentação e Faturamento: fornecer toda a documentação necessária, como notas fiscais e certificados de conformidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo município, garantindo clareza e transparência no faturamento.

2.3.7. Garantia e Validade: os produtos devem ser entregues com um prazo de validade adequado, que permita seu uso durante todo o período necessário, garantindo sua eficácia e segurança para o consumo.

2.3.8. Compliance e Ética: a contratada deverá atuar em conformidade com os princípios éticos e legais aplicáveis, evitando qualquer prática que possa comprometer a integridade do processo de fornecimento.

2.3.9. Comunicação e Relatórios: Manter uma comunicação eficaz com a Secretaria de Saúde e fornecer relatórios periódicos sobre entregas, possíveis atrasos, ou quaisquer problemas que possam impactar o cumprimento do contrato.

2.4 São obrigações da Contratante:

2.4.1. Requisição e Planejamento: a contratante deverá realizar as requisições de medicamentos e materiais de forma clara e detalhada, especificando quantidades, prazos e quaisquer outras condições necessárias para o cumprimento do pedido.

2.4.2. Aquisição e Recebimento: assegurar organização e disponibilidade para o recebimento dos produtos, verificando suas condições e conformidades no momento da entrega, e registrar qualquer inconsistência ou não conformidade imediatamente.

2.4.3. Pagamentos: efetuar os pagamentos correspondentes às entregas devidamente realizadas e aceitas dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, garantindo a fluidez financeira do processo de fornecimento.

2.4.4. Condições de Armazenamento: dispor de local adequado para o armazenamento dos produtos recebidos, preservando sua qualidade, integridade e segurança até o momento do uso.

2.4.5. Feedback e Comunicação: manter canais de comunicação abertos e ativos com a contratada para reportar problemas, solicitar informações adicionais, ou ajustar pedidos conforme necessário, contribuindo para um relacionamento colaborativo.

2.4.6. Confidencialidade: proteger e manter a confidencialidade de qualquer informação técnica ou comercial partilhada pela contratada que seja identificada como confidencial.

2.4.7. Cumprimento Normativo: assegurar que todas as práticas de aquisição e gestão do contrato respeitem as normas legais vigentes, promovendo transparência e ética no relacionamento contratual.



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



3.1 Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos / serviços contratados deverão ser prestados em local determinado pela Contratante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....), conforme tabela abaixo / Planilha de Vencedores do Processo em anexo;

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 Recursos não Vinculados de Impostos / 600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10.301.0005.2601.0000 / MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE 10.301.0005.2615.0000 / AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19 10.301.0005.2930.0000 / PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 10.303.0005.2606.0000 / MANUT. DO PROG. DE VIGILANCIA SANITARIA 10.304.0005.2607.0000 / MANUT. DO PROG. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 10.305.0005.2608.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0005.2602.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0005.2602.0001 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA 10.303.0005.2602.0002

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O fornecimento dos objetos licitados serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:



- a) o representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- c) a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- d) O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.



9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento do objeto licitado;
- e) a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da firma contratada;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” e “p” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Dom Expedito Lopes-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Dom Expedito Lopes-PI, (data da assinatura do contrato).

Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI

Abimael José do Nascimento Lima

CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, para **“Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelada e por demanda de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de saúde do Município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí”**, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

CNPJ: 06.553.705/000-12 | Rua São João, 55 - Centro - Dom Expedito Lopes - PI | CEP: 64620-000



ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, para **“Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelada e por demanda de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de saúde do Município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí”**, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, para **“Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelada e por demanda de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de saúde do Município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí”**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (___).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF